

PORTARIA Nº 2.149, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com art. 22 do C.T.B e o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 47.072/2016, de 1º de novembro de 2016; Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 47.072/2016, devidamente atestado pela do Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Delegado Chefe da Divisão de Controle de Ciretrans/MG no âmbito do município de Belo Horizonte e circunscrições do 2º e 3º Departamentos de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar A Empresa: Luiz Patriani Neto Estacionamento, cnnpj nº 33.629.442/0001-50, com sede na Rua Avenida Alcoa, nº 4000, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Poços De Caldas/MG, para exercer suas atividades na cidade de Poços De Caldas/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 47.072 de 2016 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor DO DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.150, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
“Dispõe sobre a delegação de competência para análise e julgamento da Defesa da Autuação.”
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc, e, considerando que a Resolução nº 149, de 19/09/03 – CONTRAN, disciplina a uniformização do procedimento administrativo da lavratura do auto de infração, da expedição da Notificação da Autuação e da Notificação da Penalidade multa e da advertência por infrações de responsabilidade do proprietário e do condutor do veículo e da identificação do condutor infrator; considerando que a análise e julgamento da Defesa da Autuação é de competência da autoridade de trânsito; considerando a necessidade de ser mais eficiente e célere a conclusão do feito; considerando a solicitação firmada pelo Coordenador de Infrações e Controle do Condutor, contida no Memorando nº 408/2019, SEI 1510.01.016423/2019-65, de 22/11/19;
Resolve:
Art. 1º Delegar competência aos servidores Anderson Resende Kopke, MASP. 1.237.225-6, Lorena Giorni Pedrosa, MASP. 1.381.189-8, Rafael Lopes Azevedo, MASP. 1.111.884-1, Virginia Almeida Salgado e Bittar, MASP. 1.145.158-0, Viviane Lilian de Paiva Albuquerque, MASP. 1.174.2038 e Weser Francisco Ferreira Neto, MASP. 387.421-1, para analisar e julgar Defesas da Autuação, interpostas visando o cancelamento do auto de infração.
Art. 2º O acolhimento da Defesa da Autuação, implicará o cancelamento do auto de infração e seu registro será arquivado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor DO DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Institui Comissão de Leilão de Veículos da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Betim, do 2º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Betim/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Betim/MG/MG, contida no ofício nº 1740/19, SEI nº 1510.01.0161298/2019-50, de 03/12/19;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Betim, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Leonardo Dias Borges da Mota, MASP. 1.332.255-7 e composta pelos membros: Ronson Luis Ferreira dos Santos, MASP. 1.412.352-4 e Lucilena Aparecida da Cunha, MASP. 370.209-9.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 546, de 16 de maio de 2016.
Kleyverson Rezende
Diretor DO DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Resplendor, do 8º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Resplendor/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Governador Valadares/MG, contida no ofício nº 441/2019, de 04/12/19;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Resplendor, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Giovane Rodrigues de Faria Dantas, MASP. 1.478.944-0 e composta pelos membros: Jose Carlos de Oliveira, MASP. 341.659-1 e Waldir da Silva Amaral, MASP. 1.242.787-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.512, de 26 de agosto de 2019.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.153, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito

Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Santa Luzia/MG.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Comercio De Placas Santa Luzia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.098.663/0001-72, com sede na Avenida Doutor Ângelo Teixeira da Costa, nº. 148, Bairro Frimisa, CEP 33.045-170, Santa Luzia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Santa Luzia/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.154, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG; Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Ferro Velho Bias Fortes Ltda, CNPJ nº 19.724.491/0001-41, situada na Av. Bias Fortes, nº 603, Bairro: Vila de Lourdes, Curvelo - MG, CEP 35796-970, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.155, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG; Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Francese & Antunes Ltda, CNPJ nº 26.550.835/0001-09, situada na Rua João José da Neves, nº 176, Bairro: Progresso, Frutal - MG, CEP 38200-000, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.156, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG; Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Judite Maria Araújo Fernandes - ME, CNPJ nº 13.454.393/0002-36, situada na Rua Santa Luzia, nº 317, Bairro: São Geraldo, Itamarandiba - MG, CEP 39670-000, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.157, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG; Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Veloso E Silveira Comércio De Auto Peças Ltda, CNPJ nº 27.983.661/0001-30, situada na Avenida Dulce Sarmento, nº 984, Bairro: Alto São João, Montes Claros - MG,

CEP 39400-578, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.158, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG; Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Roberson Jose Barbosa - ME, CNPJ nº 12.258.757/0001-69, situada na Rua Coronel Virgílio Silva, nº 2516, Bairro: Vila Nova, Poços de Caldas - MG, CEP 37701.103, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG; Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº. 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Karate Auto Peças Ltda, CNPJ nº 13.372.519/0001-42, situada na Rua Monte Alegre de Minas, nº 1340, Bairro: Progresso, Frutal - MG, CEP 38200-000, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.160, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; e o art. 37 da LC 129/13, e a Resolução 7.197/09. Considerando o disposto na Portaria do DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos institutores relativos às aulas de prática de direção veicular, ministradas aos pretendentes à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Considerando a regulamentação da matéria, trazida pela Portaria nº 1218, de 15 de agosto de 2018, deste DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º O videomonitoramento das aulas teóricas e das de prática de direção veicular de candidatos à categoria B será implementado observando-se o cronograma contido no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único Oportunamente, será publicada nova Portaria contendo o cronograma para a implantação do videomonitoramento das aulas de prática de direção veicular de candidatos às categorias A, C, D e E e dos exames teóricos e de prática de direção.
Art. 2º As empresas credenciadas deverão ceder ao DETRAN/MG, em comodato, equipamentos para a composição da Central de Monitoramento da Divisão de Habilitação, para que esta Divisão possa acompanhar em tempo real as aulas ministradas pelos Centros de Formação de Condutores – CFCs.
Parágrafo único Fica estabelecido o dia 17 de janeiro de 2020 como a data limite para a instalação de tais equipamentos no gabinete da Divisão de Habilitação.
Art. 3º As aulas que forem ministradas no modo off-line deverão ser enviadas ao DETRAN/MG no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua conclusão, pelas empresas credenciadas.
Art. 4º Nas hipóteses de falhas nos equipamentos instalados nos ambientes e nos veículos dos CFCs, a aula será ministrada conforme agendamento, mas o instrutor deverá acionar o suporte técnico da empresa credenciada imediatamente.
§1º A empresa credenciada deverá agendar uma visita técnica em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do acionamento feito pelo CFC.
§2º As aulas ministradas desde o acionamento da empresa até a visita ao CFC somente serão validadas pelo DETRAN/MG após apresentação de relatório técnico que comprove a falha no equipamento.
Art. 5º A validação biométrica (facial e digital) deverá utilizar as imagens cadastradas na base de dados do DETRAN/MG.
Art. 6º As aulas serão iniciadas após o reconhecimento da face e da digital do candidato e do instrutor.
Parágrafo único Em se tratando de aluno que possui algum impedimento para o cadastro e a validação das digitais, as empresas credenciadas deverão comunicar tal fato ao DETRAN/MG, via sistema, e o reconhecimento será apenas facial.
Art. 7º O CFC poderá contratar as soluções tecnológicas de uma única empresa credenciada.
Art. 8º Será criado um grupo de trabalho, composto pelo DETRAN/MG e por analistas e desenvolvedores das empresas credenciadas, para a definição das adaptações nos aplicativos que serão necessárias para a padronização das interfaces quando do uso pelos examinadores nos exames de direção.
Art. 9º A data inicial de implantação, estabelecida no cronograma anexo, poderá ser prorrogada e, conseqüentemente, as demais datas por

igual período de prorrogação, na hipótese de impedimentos técnicos e sistêmicos supervenientes a esta Portaria.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DETRAN/MG.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG
ANEXO I
Cronograma de implantação do videomonitoramento das aulas teóricas e das de prática de direção veicular – Categoria B
BELO HORIZONTE:
- 03/02/2020 – monitoramento das aulas teóricas
- 02/03/2020 – monitoramento das aulas de direção
REGIÃO METROPOLITANA:
- 02/03/2020 – monitoramento das aulas teóricas
- 01/04/2020 – monitoramento das aulas de direção
INTERIOR DO ESTADO:
- 01/04/2020 – monitoramento das aulas teóricas
- 04/05/2020 – monitoramento das aulas de direção

PORTARIA Nº 2.161, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Regional Ltda, CNPJ nº 14.473.074/0001-50, com sede na Av Antonio Jorge Vieira, nº 165, Bairro Zona Rural, no município de Araxá/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.162, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Carma da Mata Ltda, CNPJ nº 35.552.761/0001-30, com sede na BR 494, nº S/N, KM 82, Bairro Zona Rural, no município de Carmo da Mata/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Alfenas Ltda, CNPJ nº 38.754.537/0002-09, com sede na Rua Estrada Municipal do Matadouro, nº 2100, Bairro Pantano, no município de Alfenas/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores União Itajuba Ltda, CNPJ nº 10.370.438/0005-49, com sede na Av. Poços de Caldas, nº 1384, Bairro Distrito Industrial, no município de Itajuba/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 2.165, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Silvana Ltda, CNPJ nº 02.224.051/0002-03, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 1057, Bairro Jardim São Carlos, no município de Alfenas/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201912192223210125.